

**LEI Nº. 030/2014**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar os prazos e conceder descontos para o pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), dá outras providências”.*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, APRECIOU, VOTOU, APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os prazos para o pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício 2014, em uma única parcela, com desconto de 15% (quinze por cento), para pagamentos realizados até o dia 15 de maio de 2014, e desconto de 10% (dez por cento) para pagamentos realizados até o dia 15 de junho de 2014, também em uma única parcela.

Art. 2º - Ocorrendo vencimento das parcelas acima referidas em finais de semana ou feriados, fica automaticamente prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, aos dez dias do mês de junho de dois mil e quatorze (10.06.2014).



*Gilson Castro de Assis*

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

**ERRATA** do Decreto-GP nº 275/2014, de 04 de junho de 2014, publicada no DOU, Ano XII, Teresina (PI) – Sexta-Feira, 06 de junho de 2014, Edição MMDCVIII

**ONDE SE LÊ** Câmara Municipal de Corrente – Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 538, Bairro Nova Corrente, **LEIA-SE** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFPI, Campus Corrente, Rua projetada, 06, s/n, Nova Corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Email: [corrente.educa@gmail.com](mailto:corrente.educa@gmail.com)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA PUBLICAÇÃO DOS RESUMO DAS PORTARIAS 2014 – JANEIRO A MAIO

Portaria 01/2014 – 02/01/2014 - Aprova o CALENDÁRIO ESCOLAR para as Escolas do Município de Corrente, em anexo, referente ao Ano Letivo de 2014, a ser cumprido pelas Escolas Municipais da zona rural e urbana.

Portaria 02/2014 – 02/01/2014 - Cessar os efeitos da Portaria SEMEEC Nº 008/2013 e Portaria SEMEEC Nº 058/2013, que designavam coordenadores de Ensino do Programa "CORRENTE EDUCA BEM".

Portaria 03/2014 – 02/01/2014 - Altera a sistemática de designação dos coordenadores dos Núcleos Urbanos do Programa "Corrente Educa Bem".

Portaria 04/2014 – 02/01/2014 - Suspende a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, até posterior deliberação.

Portaria 05/2014 – 02/01/2014 - Estabelece o mínimo de aluno na formação de turmas nas escolas municipais.

Portaria 06/2014 – 02/02/2014 - Exonera, a pedido, as atuais ocupantes dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto da Escola Orley Pacheco Cavalcante e designa para os mesmos cargos, respectivamente, as professoras Francinete Vieira da Costa e Patrícia Batista Rodrigues.

Portaria 07/2014 – 02/02/2014 - Designa, para o cargo de Diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado Vila Feliz / Convênio APAE, a professora Rejane Barreira da Silva.

Portaria 08/2014 – 02/02/2014 - Designa as professoras Elen Joanne da Silva Curvina como Coordenadora do Ensino Fundamental Menor e Guiomar Silva Louzeiro como Coordenadora do Ensino Fundamental Maior, do Programa "Corrente Educa Bem" para o Ano Letivo de 2014.

Portaria 09/2014 – 02/02/2014 - Designa a professora Ivanilde Barbosa Avelino Pacheco Cavalcante como Coordenadora da Educação infantil do Programa "Corrente Educa Bem" para o Ano Letivo de 2014.

Portaria 10/2014 – 02/02/2014 - Designa os professores Aniela Rocha Lustosa e Hélio Lopes Gonçalves como Coordenadores de Educação Especial e Educação Artística do Programa "Corrente Educa Bem" para o Ano Letivo de 2014.

Portaria 11/2014 – 02/02/2014 - Designa o professor Edmundo Sousa Silva como Coordenador de Educação Física e Recreação do Programa "Corrente Educa Bem" para o Ano Letivo de 2014.

Portaria 12/2014 – 02/02/2014 - Designa os coordenadores por área de estudo do Programa "Corrente Educa Bem" para o Ano Letivo de 2014.

Portaria 13/2014 – 02/02/2014 - Designa os coordenadores por área rural do Programa "Corrente Educa Bem" para o Ano Letivo de 2014.

Portaria 14/2014 – 20/02/2014 - Autoriza o pagamento de serviço extraordinário para a servidora Célia Batista do Amaral, Gerente de Administração e Finanças da Secretaria de Educação Esportes e Cultura.

Portaria 15/2014 – 24/02/2014 - Exonera, a pedido, a atual ocupante do cargo de Diretor Adjunto da Escola Orley Pacheco Cavalcante e designa, para o mesmo cargo, o professor João Véspera de Sena.

Portaria 16/2014 – 26/03/2014 - Autoriza pagamento de gratificação a servidores efetivos que prestaram serviço extraordinário no contra-turno, em substituição a professores afastados, durante o mês de fevereiro de 2013.

Portaria 17/2014 – 26/03/2014 - Autoriza o pagamento de serviço extraordinário para a servidora Célia Batista do Amaral, Gerente de Administração e Finanças da Secretaria de Educação Esportes e Cultura.

Portaria 18/2014 – 26/03/2014 - Autoriza os valores das gratificações de diretores das escolas municipais em função do número de alunos.

Portaria 19/2014 – 28/04/2014 - Autoriza pagamento de gratificação a servidores efetivos que prestaram serviço extraordinário no contra-turno, em substituição a servidores afastados, durante o mês de março de 2014.

Portaria 20/2014 – 28/04/2014 - Autoriza o pagamento de serviço extraordinário para a servidora Célia Batista do Amaral, Gerente de Administração e Finanças da Secretaria de Educação Esportes e Cultura.

Portaria 21/2014 – 30/04/2014 - Autoriza o pagamento de hora extra para os motoristas dos ônibus escolares da Secretaria de Educação Esportes e Cultura.

Portaria 22/2014 – 20/05/2014 - Autoriza pagamento de gratificação a servidores efetivos que prestaram serviço extraordinário no contra-turno, em substituição a professores ou servidores afastados, durante o mês de abril de 2014.

Portaria 23/2014 – 20/05/2014 - Autoriza o pagamento de serviço extraordinário para a servidora Célia Batista do Amaral, Gerente de Administração e Finanças da Secretaria de Educação Esportes e Cultura.

Portaria 24/2014 – 31/05/2014 - Autoriza o pagamento de hora extra para os motoristas dos ônibus escolares da Secretaria de Educação Esportes e Cultura.

Portaria 25/2014 – 31/05/2014 - Autoriza o pagamento de serviços extraordinários prestados no fechamento do Censo Escolar 2013, desenvolvidos por servidores da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura.



### LEI Nº. 030/2014

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar os prazos e conceder descontos para o pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), dá outras providências".*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, APRECIOU, VOTOU, APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os prazos para o pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício 2014, em uma única parcela, com desconto de 15% (quinze por cento), para pagamentos realizados até o dia 15 de maio de 2014, e desconto de 10% (dez por cento) para pagamentos realizados até o dia 15 de junho de 2014, também em uma única parcela.

Art. 2º - Ocorrendo vencimento das parcelas acima referidas em finais de semana ou feriados, fica automaticamente prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

*(Continua na próxima página)*



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, aos dez dias do mês de junho de dois mil e quatorze (10.06.2014).

*Gilson Castro de Assis*  
Prefeito Municipal



**LEI Nº. 031/2014**

*"Regulamenta o incentivo financeiro para os profissionais que aderiram ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) criado pela Portaria nº 1654 GM/MS de 19 de julho de 2011, que o institui no âmbito do Sistema Único de Saúde e dá outras providências".*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, APRECIOU, VOTOU, APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica criado o componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde - PMAQ-AB/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho pago ao coordenador, profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Equipe de Saúde Bucal (ESB), com recursos financeiros Federais advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria nº 1654, de 19 de julho de 2011, e seu

Manual Instrutivo e termo de compromisso assinado pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal.

**Art. 2º** - São objetivos específicos do PMAQ-AB:

I - ampliar o impacto da Atenção Básica (AB) sobre as condições de saúde da população e sobre a satisfação dos seus usuários, por meio de estratégias de facilitação do acesso e melhoria da qualidade dos serviços e ações da AB;

II - fornecer padrões de boas práticas e organização das UBS que norteiem a melhoria da qualidade da AB;

III - promover maior conformidade das Unidades Básicas de Saúde (UBS) com os princípios da AB, aumentando a efetividade na melhoria das condições de saúde, na satisfação dos usuários, na qualidade das práticas de saúde e na eficiência e efetividade do sistema de saúde;

IV - promover a qualidade e inovação na gestão da AB, fortalecendo os processos de Autoavaliação, Monitoramento e Avaliação, Apoio Institucional e Educação Permanente nas três esferas de governo;

V - melhorar a qualidade da alimentação e uso dos Sistemas de Informação como ferramenta de gestão da AB;

VI - institucionalizar uma cultura de avaliação da AB no SUS e de gestão com base na indução e acompanhamento de processos e resultados; e

VII - estimular o foco da AB no usuário, promovendo a transparência dos processos de gestão, a participação e controle social e a responsabilidade sanitária dos profissionais e gestores de saúde com a melhoria das condições de saúde e satisfação dos usuários.

**Art. 3º** - Para aderir ao PMAQ/AB, as equipes de saúde e o gestor municipal deverão assinar Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ/AB, exceto as equipes já existentes que não aderiram ao Programa na primeira etapa, por falta de profissional para compor a equipe mínima, as quais ficam condicionadas a persecução dos mesmos objetivos e a celebrar o Termo de Adesão ao PMAQ, assim que o Ministério da Saúde oportunizar novas inscrições.

**Parágrafo Único:** As informações acerca da adesão do Município devem ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para fins de conhecimento.

**Art. 4º** - Os profissionais das Unidades de ESF - Estratégias de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal receberão o incentivo descrito no art. 1º desta Lei, conforme desempenho da equipe de Unidade ESF bem como de Saúde Bucal na avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde, a partir dos critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria 1.654, de 19 de julho de 2011, Manual Instrutivo PMAQ/AB, Portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, SCNES - Sistema Nacional de Cadastros dos Estabelecimentos de Saúde, SIAB - Sistema Nacional de Informação da Atenção Básica e cumprimento dos indicadores pré-determinados pelo Ministério da Saúde/Pacto Municipal e Plano Municipal de Saúde.

*(Continua na próxima página)*